



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Lei Estadual/MG nº 20.826/2013

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **24 de novembro de 2015 (terça-feira), às 14:00 h**
LOCAL DA SESSÃO: Rua Tomaz Gonzaga, 686 - Bairro de Lourdes - Belo Horizonte/MG
PREGOEIRO(A): Marcelo de Araujo Batalha
EQUIPE DE APOIO: Gislene Amarante Cunha;
Edmar dos Reis

(Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 511/2010, 567/2011)

Objeto: Constitui-se objeto deste termo a aquisição de **142** (cento e quarenta e dois) **livros novos** para a Justiça Militar de MG, para atualização do acervo da biblioteca e gabinete dos juízes do Tribunal de Justiça Militar de MG. As especificações técnicas de cada livro, encontram-se detalhadas no ANEXO VII, deste Edital.

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET
<http://www.timmg.jus.br> - vide "**LICITAÇÕES**"

O edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na internet, caso haja divergência entre eles.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

SUMÁRIO

<u>PREÂMBULO</u>	03
1. <u>DO OBJETO</u>	03
2. <u>DAS CONSULTAS, DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES</u>	03
3. <u>DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</u>	05
4. <u>DO CREDENCIAMENTO</u>	06
5. <u>DA PROPOSTA COMERCIAL</u>	07
6. <u>DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES</u>	08
7. <u>DA HABILITAÇÃO</u>	10
8. <u>DO JULGAMENTO</u>	13
9. <u>DO RECURSO</u>	14
10. <u>DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</u>	14
11. <u>DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA</u>	15
12. <u>DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO</u>	15
13. <u>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>	16
14. <u>DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>	17
15. <u>DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO</u>	18
16. <u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PREGÃO</u>	18
<u>ANEXOS</u>	
ANEXO I (MODELO) CREDENCIAMENTO	20
ANEXO II (MODELO) DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	21
ANEXO III (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL	22
ANEXO IV (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO	23
ANEXO V (MODELO) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP	24
ANEXO VI (MODELO) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE FATOS SUPERVENIENTES	25
ANEXO VII TERMO DE REFERÊNCIA	26



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 10/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2015
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO:

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, órgão do Poder Judiciário, com endereço à Rua Tomás Gonzaga, 686 – Bairro de Lourdes - CEP n° 30.180-140 - Belo Horizonte - MG, inscrito no CNPJ sob o n° 16.866.394/0001-03, isento de inscrição estadual, torna público aos interessados do ramo pertinente que promoverá a **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a regência da Lei Federal n° 10.520/2002, da Lei Estadual 20.826/2013, das Leis Estaduais n° 13.994/2001 e 14.167/2002, da Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014) dos Decretos Estaduais n° 44.630/2007, 44.786/2008 e 45.902/2012, pela Resolução TJMMG n° 71/2008, e pelas Portarias n° 311/2004, 511/2010, 567/2011 e 620/2012 deste Tribunal e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, cujo objeto se descreve abaixo.

ÁREA SOLICITANTE: Gerência Judiciária e Biblioteca do Tribunal de Justiça Militar/MG.

1 - DO OBJETO

- 1.1 Constitui-se objeto deste termo a aquisição de **142** (cento e quarenta e dois) **livros novos** para a Justiça Militar de MG, para atualização do acervo da biblioteca e gabinete dos juízes do Tribunal de Justiça Militar de MG. As especificações técnicas de cada livro, encontram-se detalhadas no **ANEXO VII**, deste Edital.

2 - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 2.1 Cópia deste Edital encontra-se disponível na internet, no site www.tjmmg.jus.br, no link "LICITAÇÕES".
- 2.2 Até o quinto dia após a publicação do aviso deste edital, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça Militar, à Rua Tomás Gonzaga, 686 – Bairro de Lourdes - Belo Horizonte/MG.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribunal do Estado Democrático de Direito

- 2.2.1 - Na presente licitação, o licitante terá, **até às 18:00h do dia 17/11/2015 (terça-feira)**, para apresentar sua impugnação a este Edital, ou solicitar esclarecimentos.
- 2.3 - **Impugnações** a este Edital poderão ser interpostas pelos interessados, devendo ser protocolizadas, **em ENVELOPE LACRADO**, no setor de Protocolo deste Tribunal, a partir da publicação do aviso do Edital, e serão **dirigidas ao Pregoeiro Marcelo de Araujo Batalha**, o qual deverá **decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.
- Obs.:** A resposta do Pregoeiro à impugnação estará disponibilizada no site www.tjmmg.jus.br
- 2.3.1 - Em nenhuma hipótese, a Comissão receberá envelope sem o devido lacre.
- 2.4 **Caso a impugnação seja acolhida**, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada **nova data para a realização do pregão**, a qual estará **publicada no Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM)**, através do site www.tjmmg.jus.br
- 2.5 **Respostas do Pregoeiro** em relação a meros esclarecimentos serão disponibilizadas através do link "LICITAÇÕES", ficando acessíveis a todos os interessados. Poderão, ainda, ser disponibilizadas outras informações que ao Pregoeiro julgar importantes, **razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência**.
- 2.6 O pregoeiro responderá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será disponibilizada a resposta no site www.tjmmg.jus.br, **para conhecimento dos interessados** em participar do certame, cabendo a estes acessar o site, com frequência, para obtenção das informações prestadas.
- 2.7 Meras dúvidas e/ou informações a respeito do presente Pregão poderão ser prestadas pessoalmente na sede do TJM (Rua Tomáz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes, BH/MG), diretamente com o Pregoeiro ou membro de sua Equipe de Apoio, ou, ainda, pelo telefax (31) 3295.5080 (ramal 466/404). Poderá, também, caso deseje, enviar e-mail para o endereço: **licitacao@tjmmg.jus.br**, bastando preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço eletrônico (ou pelo telefax)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2015

Razão Social:

Endereço:

Contato:

Fone: _____ Fax: _____

E-mail:



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribunal do Estado Democrático de Direito

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 - Poderão participar da presente licitação, **desde que MICROEMPRESAS ou EPP-EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**: as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, bem como os interessados que atenderem às exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:
- Credenciamento** junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
 - Declaração do licitante** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
 - Proposta comercial em envelope lacrado**, contendo o orçamento do(s) lote(s), no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **ENVELOPE 01 - PROPOSTA COMERCIAL**;
 - Documentos de habilitação em envelope lacrado**, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO**.
- 3.2 - Não poderão participar da presente licitação:
- Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - Empresas ou sociedades estrangeiras;
 - Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
 - Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
 - Pessoas físicas ou jurídicas que tiverem contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;
 - Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem em processo de falência, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;
 - Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado do art. 9º da Lei Federal 8.666/93;
 - Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
 - Pessoas físicas ou jurídicas que incorrerem em outros impedimentos previstos em lei.
 - Que não sejam **MICROEMPRESAS ou EPP-EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**;
- 3.2.1 A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.
- 3.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribunal do Estado Democrático de Direito

4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 - No início da sessão, o proponente, ou seu representante, deverá apresentar-se ao pregoeiro para credenciamento, devidamente munido de documento que, expressamente, o credencie a participar do certame, ofertar lances e a responder pela representada.
- 4.2 - O **representante a ser credenciado** deverá ser distinto e único para cada licitante, ou seja, não serão admitidos mais de um credenciado por empresa, nem um único credenciado para mais de uma empresa.
- 4.2.1 - Caso o representante a ser credenciado seja **procurador** deverá comparecer à sessão portando documento oficial de identidade, procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou outro documento, na forma da lei, que comprove a outorga de poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedidos pelo licitante, e original de constituição da empresa e alteração contratual consolidada (se houver), registrado(s) no órgão competente. Poderá, para tanto, utilizar-se do modelo de credenciamento constante do **Anexo I**.
- 4.2.2 - Caso o representante a ser credenciado seja **sócio ou dirigente** da sociedade deverá comparecer à sessão portando documento oficial de identidade e original de constituição da empresa e alteração contratual consolidada (se houver), registrado(s) no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante.
- 4.3- **TODO LICITANTE** enquadrado na condição de **microempresa – ME** ou **empresa de pequeno porte – EPP**, para **obter os benefícios** previstos no Capítulo V da **Lei Complementar nº. 123/06** e disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07, **deverá** declarar conforme modelo constante no **ANEXO V** ou comprovar tal condição mediante documento expedido por órgão competente, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.
- 4.4- **Deverá ser ainda entregue, OBRIGATORIAMENTE,** juntamente com o **credenciamento**, declaração emitida pela proponente, na qual afirma estar ciente das normas contidas neste edital e que atende todos os requisitos de comprovação de habilitação solicitados no item 7 deste edital. A declaração poderá ser feita conforme o modelo constante do **ANEXO II**.
- 4.5- Considerando que o credenciamento **ocorre em fase preliminar à habilitação** das empresas, **deverão os representantes portar em mãos** a documentação prevista nos subitens 4.2, 4.3 e 4.4 deste instrumento, **não** devendo a mesma ser colocada dentro do envelope de "Habilitação".
- 4.6- **O prazo para credenciamento** encerra-se no momento da abertura da sessão do pregão.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribunal do Estado Democrático de Direito

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A proposta deverá ser elaborada de forma clara, em papel timbrado e atender aos seguintes requisitos:

5.1.1 - datilografadas ou impressas, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração Pública ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo conter:

- a) razão social, número do CNPJ, endereço completo, número do telefone e do fax da empresa proponente, observando-se que o CNPJ da licitante deverá ser o mesmo que constará da nota fiscal a ser emitida pela empresa vencedora desta licitação;
- b) na proposta, deverão vir incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o atendimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da proponente;
- c) prazo de validade de proposta, **não inferior** a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- d) prazo de entrega do serviço;
- e) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

5.1.2- A Proposta deverá conter planilha(s) de preços que indique(m) os valores unitário e global do objeto licitado, em moeda nacional, conforme **ANEXO III (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)** deste EDITAL, em que **constam as especificações do objeto.**

5.2 O Tribunal de Justiça Militar/MG não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5.3 Somente serão conhecidas a proposta e a documentação apresentadas, na sessão, pelo licitante ou seu representante legal, devidamente credenciado.

5.4 Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento de seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei nº 13.994, de 18/09/2001.

5.5 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e na proposta. O Pregoeiro pode, inclusive, negociar o percentual da proposta, ressaltan-



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribunal do Estado Democrático de Direito

do que tudo isso é permitido, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

6 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1- No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 6.2- Após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II** a este Edital e os Envelopes de Proposta Comercial e Habilitação.
- 6.3- A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 6.4- Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.
- 6.5- **Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO":**
 - 6.5.1- Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Rua Tomaz Gonzaga, 686 – Lourdes – Belo Horizonte/MG

DATA: 24/11/2015 (terça-feira)

HORÁRIO: 14:00h

- 6.5.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua **parte externa e frontal** os seguintes dizeres:

- a) no ENVELOPE I - **PROPOSTA COMERCIAL:**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
LICITAÇÃO N° 10/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2015
ENVELOPE I - P R O P O S T A C O M E R C I A L



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

b) no ENVELOPE II - **HABILITAÇÃO**:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
LICITAÇÃO N° 10/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 10/2015
ENVELOPE II - HABILITAÇÃO

6.6 - Classificação das propostas comerciais

- 6.6.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas quanto ao atendimento às especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 6.6.2- A empresa participante **deverá** cotar **TODOS** os livros pedidos no termo de referência, com as especificações e quantidades exigidas.
- 6.6.3- O pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço global**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 6.6.4- Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 6.6.5- Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, serão todas classificadas.
- 6.6.6- **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta** licitação, bem como aquelas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.7 - Dos lances verbais

- 6.7.1- O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
 - 6.7.1.1- Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese da licitante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em Ata, inclusive, para definir a ordenação das propostas, após concluída a etapa de lances.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribunal do Estado Democrático de Direito

- 6.7.2- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 6.7.3- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 6.7.4- O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu **DESINTERESSE** em apresentar novos lances.
- 6.7.5- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 6.7.6- Será considerado vencedor o licitante que, ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o **menor preço**.

7 - DA HABILITAÇÃO

- 7.1- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará as condições de habilitação do autor da melhor oferta, que será realizada por meio de consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, e pela análise dos documentos a seguir relacionados, que deverão constar do envelope de habilitação.

7.1.1 - Para a Habilitação Jurídica de ME ou EPP:

- a) certidão emitida por Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

7.1.2 - Para comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) certidão negativa emitida pelo órgão competente que demonstre regularidade junto às Fazendas Públicas estadual e municipal de seu domicílio ou sede;
- c) certificado emitido pela Caixa Econômica Federal para comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) certidão negativa de débito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal para comprovação de regularidade junto à Fazenda Pública Nacional e ao INSS;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos **perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribunal do Estado Democrático de Direito

de maio de 1943, "**CND Trabalhista**", nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei n. 8666/93, com a redação dada pela Lei 12.440, de 07.07.2011.

- 7.1.3- No caso de **fornecedor não inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais**, o mesmo deverá apresentar, ainda, **declaração** de que **não** possui nenhum débito perante a Fazenda Pública deste Estado, o que será objeto de conferência, pelo pregoeiro, como condição para homologação da licitação.
- 7.1.4- **Para comprovação da qualificação econômico-financeira:** certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, com data de emissão de, no máximo, **90 (noventa) dias**, contados da data prevista para sessão pública deste Pregão.
- 7.1.5- **Para comprovação do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:** declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, a qual deverá ser assinada por quem possua poderes para representá-la em juízo ou fora dele, comprovando-se esta condição, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo IV deste Edital.
- 7.2- Juntamente com os documentos constantes neste item, **o fornecedor, mesmo cadastrado junto ao Certificado de Registro Cadastral**, deverá apresentar **declaração** de que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital.
- 7.3- **Das disposições gerais sobre a habilitação**
 - 7.3.1- O pregoeiro e/ou a equipe de apoio consultará o **CAFIMP** - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração, com a finalidade de se verificar a situação do fornecedor.
 - 7.3.2- O fornecedor, detentor do Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Portal de Compras, poderá apresentá-lo para utilizar-se do(s) documento(s) nele descrito(s), em substituição aos documentos exigidos, desde que dentro de seu prazo de vigência.
 - 7.3.3- Na hipótese de os documentos descritos no certificado de que trata o subitem 7.3.2 estarem com a data de vigência vencida, será assegurado ao fornecedor, já cadastrado, o direito de apresentar documentação atualizada e regularizada na própria sessão do pregão.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribunal do Estado Democrático de Direito

- 7.3.4- Serão analisados no certificado de que trata o subitem 7.3.2 somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos.
- 7.3.5- Sob pena de inabilitação, em todos os documentos apresentados para habilitação deverão constar o nome do fornecedor, o número do CNPJ e o endereço respectivo.
- 7.3.6- O licitante que optar em participar mediante apresentação de proposta elaborada por uma de suas filiais, deverá apresentar todos os documentos exigidos para habilitação referentes à matriz, acrescidos, especificamente em relação à filial, das provas de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal.
- 7.3.7- Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.
- 7.3.8- Declarações falsas sujeitarão a licitante às sanções previstas em lei e especialmente as previstas neste edital.
- 7.3.9- Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades constitui meio legal de prova, sendo que a ausência de qualquer documento de habilitação passível de consulta, durante a sessão, pelo sistema eletrônico (incluindo internet ou outros programas de computador), não acarretará a inabilitação da licitante.
- 7.3.10- Na hipótese do subitem anterior, o pregoeiro fará a consulta no ato da sessão para averiguar a regularidade fiscal do fornecedor e providenciará a impressão dos documentos necessários à comprovação das exigências de habilitação.
- 7.3.11- Os documentos provenientes da internet terão sua autenticidade certificada junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 7.3.12- Para fins de conferência, o pregoeiro reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias.
- 7.3.13- A autenticação dos documentos poderá ser feita por cartório competente, pelo pregoeiro ou qualquer membro da equipe de apoio, à vista dos originais, no ato de abertura da sessão do pregão.
- 7.3.14- **As ME e as EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação**, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 7.3.14.1- Havendo **restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribunal do Estado Democrático de Direito

igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.14.2- A prorrogação do prazo para regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

7.3.14.3- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos **5 (cinco)** dias úteis inicialmente concedidos.

7.3.14.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.3.15- Todos os documentos deverão ter **vigência até o dia previsto para realização do pregão**; inexistindo esse prazo, **reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias**, contados de sua expedição, **salvo a certidão** especificada no item

8 - DO JULGAMENTO

- 8.1- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 8.2- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.3- Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.
- 8.4- Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar para obter melhor preço.
- 8.5- Sendo aceitável a oferta de **menor preço global**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação da sua condição habilitatória.
- 8.6- Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 8.7- Se a proposta não for aceitável ou se a(s) licitante(s) não atender(em) às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante habilitada declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribunal do Estado Democrático de Direito

- 8.8- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 8.9- A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar ao pregoeiro, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a proposta de preços, com os valores finais de seu lance.
- 8.10- Da sessão do pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 8.11- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá às licitantes, desclassificadas em todos os itens, os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 - DO RECURSO

- 9.1- Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2- A licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de **5 (cinco) dias** úteis.
- 9.5- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6- O resultado do recurso será divulgado no portal do Tribunal de Justiça Militar na Internet. www.timmg.jus.br e comunicado a todas as licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1- Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do Tribunal de Justiça Militar.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribunal do Estado Democrático de Direito

- 10.2- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Tribunal de Justiça Militar homologará a adjudicação e determinará a aquisição do objeto.
- 10.3- Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.
- 10.4- O Pregoeiro manterá em seu poder a documentação das licitantes remanescentes pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-la nesse período. Após esse prazo a documentação poderá ser destruída.

11 - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

- 11.1- O fornecimento e entrega do objeto licitado deverá ser feito na Sede da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, situada a Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG.
- 11.2- O objeto descrito neste termo de referência **deverá ser cumprido em até 15 (quinze) dias**, a contar da data da solicitação por parte do Tribunal.
 - 11.2.1 - O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadamente.
- 11.3- A Gerência Administrativa é o setor responsável por todo o processo de avaliação, recebimento, conferência e liberação da nota fiscal para o pagamento do material

12 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 12.1- Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto desta licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa.
 - 12.2.1 O recebimento **provisório** dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
 - a) livros devidamente embalados, acondicionados e identificados;
 - b) quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
 - c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste termo de referência;
 - d) de acordo com as especificações técnicas deste termo de referência.
 - 12.2.2 O recebimento **definitivo** dos livros dar-se-á após:
 - a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribunal do Estado Democrático de Direito

- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
- 12.2.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.
- 12.2.4 Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada por dois servidores da Gerência Administrativa.
- 12.2.5 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 12.2.6 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1- O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- 13.2- Os licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, o licitante vencedor, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.3- A recusa injustificada em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da Gerência Administrativa do Tribunal, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante vencedora às penalidades legais, conforme art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 13.3.1- O disposto acima não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço e prazo.
- 13.4- A recusa da licitante vencedora em entregar e instalar o objeto licitado, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracterizará o descumprimento da obrigação.
- 13.5- Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, o Tribunal de Justiça Militar poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, garantido o direito ao contraditório



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribunal do Estado Democrático de Direito

e à ampla defesa:

- 13.5.1- advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 13.5.2- multa;
- 13.5.3- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos dos arts. 24, 25 e 26 do Decreto Estadual nº 44.431/2006 e suas posteriores alterações;
- 13.5.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e não for procedido ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes da inadimplência do fornecedor.
- 13.6- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:
 - 13.6.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - 13.6.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;
- 13.7- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da proposta atualizado.
- 13.8- A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste item, de acordo com a gravidade da infração, observada a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 13.9- O Tribunal fica desde já autorizado, em caráter irrevogável, a efetuar do pagamento devido à contratada a dedução dos valores correspondentes à multa, independentemente de qualquer aviso ou notificação.
- 13.10- Quando a licitante vencedora se recusar a entregar o objeto, o Tribunal reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

14 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1- As despesas decorrentes desta licitação serão pagas através da Diretoria Executiva de Finanças do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais ou em estabelecimento bancário até o 5º (quinto) dia útil, contado do recebimento da Nota fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada pela fiscalização e/ou Comissão especialmente designada para efetuar o Recebimento Definitivo.
- 14.2- A CONTRATADA apresentará ao Gestor do Contrato do TRIBUNAL a fatura e respectiva Nota Fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto licitado e seus elementos característicos, acompanhada dos seguintes documentos:



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribunal do Estado Democrático de Direito

- Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CRF/FGTS, CNDT Trabalhista e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares);
- 14.3- Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, ou correção de defeitos ou troca, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.
- 14.4- As despesas decorrentes desta licitação, correrão pela dotação orçamentária “10510206173443550001” natureza de despesa “449052”, item de despesa “18”, fonte de recursos “60”, procedência “1”.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 15.1- As obrigações das partes estão descritas no **Anexo VII** – Termo de Referência, parte **integrante e inseparável** deste Edital.
- 15.2- As condições de execução do objeto desta Licitação são as estabelecidas no Termo de Referência, além de outras, desde que necessárias à fiel execução do objeto licitado e atenda os ditames legais.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PREGÃO

- 16.1- O **PREGÃO** será realizado pelo Pregoeiro **Marcelo de Araujo Batalha** e, como Equipe de Apoio: **Gislene Amarante Cunha** e **Edmar dos Reis**, sendo suplentes destes os demais funcionários também designados pelas Portarias n°s 511/2010 e 567/2011, deste Tribunal.
- 16.2- As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *Internet* e tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.tjmmg.jus.br, tanto no link "**LICITAÇÕES**", quanto no "**Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM)**", quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 16.3- A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste edital.
- 16.4- Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 16.5- O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 16.6- É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do pro-



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribunal do Estado Democrático de Direito

cesso, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a juntada de documento ou informação que deveriam constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação.

- 16.7- É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.
- 16.8- A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 16.9- Se, por qualquer motivo, não houver expediente no Tribunal de Justiça Militar nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes de proposta e de habilitação, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia útil subsequente.
- 16.10- **São ANEXOS do presente edital:**
- a) ANEXO I - Modelo de Credenciamento
 - b) ANEXO II - Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação
 - c) ANEXO III- Modelo de Proposta Comercial
 - d) ANEXO IV- Modelo de Declaração de Menor Empregado
 - e) ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP)
 - f) ANEXO VI - Modelo de Declaração de Idoneidade e Fatos supervenientes
 - g) ANEXO VII - Termo de Referência
- 16.11- Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3295-5080 (Ramal **466** ou **404**) ou pessoalmente no Tribunal de Justiça Militar (Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes, BH/MG), no horário de 09:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, diretamente com o(a) Pregoeiro(a) e/ou sua Equipe de Apoio.

Belo Horizonte, 09 de novembro de 2015.

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Presidente

Pregoeiro: Marcelo de Araujo Batalha

Equipe de Apoio Gislene Amarante Cunha

Edmar dos Reis



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 10/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2015

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º....., a participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 10/2015, instaurado pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, na modalidade de Pregão, sob o n.º 10/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n.º, bem como formular propostas, ofertar lances, oferecer recursos, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2015.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

Obs.:

1. caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 10/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2015

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Cumprimento aos requisitos de comprovação para habilitação)

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n°
....., ciente das normas do edital, declara, sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os **requisitos de comprovação para habilitação** no PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 10/2015, modalidade Pregão Presencial, sob o n° 10/2015, promovido pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 10/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2015

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL	
Procedimento Licitatório N° 10/2015- Pregão Presencial n° 10/2015 - TIPO: Menor Preço Global	
Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	

Nr. Item	Descrição Produto	Quant	Preço Unitário	Preço Total
1	Manual de Direito Administrativo. 2015. Atlas (ISBN: 9788522487417)	13		
2	Direito Administrativo. 2015. Atlas (ISBN: 9788522486809)	13		
3	Curso de Direito Administrativo. 2015	3		
4	Constituição do Brasil comentada. 2015	2		
5	Mandado de Segurança e Ações Constitucionais (Malheiros)	14		
6	Constituição Federal Comentada e Legislação Constitucional. 2015. (Revista dos Tribunais)	13		
7	Lei do Mandado de Segurança comentada: artigo por artigo	14		
8	Direito Militar em movimento. 2015 (Juruá)	3		
9	Direito Penal Militar: teoria crítica & prática.(Método)	3		
10	Manual de Direito Processual penal Militar em tempo de Paz. 2014. Saraiva	13		
11	Código de Processo Penal Militar comentado. 2014. GEN/Forense	13		
12	Comentários ao Código de Ética e Disciplina dos Militares de Minas Gerais - CDEM: Lei n. 14.310, de 19 de junho de 2002. (Diplomata Livros Jurídicos e Literários)	13		
13	Código Penal comentado. 2015 (Revista dos Tribunais)	1		
14	Curso de Processo Penal. 2015 (Livraria de Direito)	2		
15	PostgreSQL - Guia do Programador. (Novatec)	1		
16	Comentários ao Código de Processo Civil (Revista dos Tribunais.)	16		
17	Curso de Direito Processual Civil (atualizado de acordo com o novo Código de Processo Civil de 2016)	5		
TOTAL				

VALOR TOTAL GLOBAL : R\$ _____ (por extenso)

Declara, ainda, que os valores de todos os impostos, taxas, e encargos, bem como qualquer outra despesa, direta ou indireta, incidente na execução do objeto contratual, encontram-se incluídos no preço global da proposta.

OBS: **Os autores dos livros acima estão relacionados no Termo de Referência (Anexo VII) e deverão ser obrigatoriamente observados.**

Prazo de validade da proposta: **60** (sessenta) dias, a contar do _____ (dia do pregão)

(Representante Legal)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 10/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2015

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

(Cumprimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA

Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 10/2015

(nome da empresa), CPF/CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2015

(Nome - Identidade - CPF/CNPJ do declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PESSOA FÍSICA

Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 10/2015

(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, e do CPF n° _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre** e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2015

(Nome - Identidade - CPF)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 10/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2015

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Enquadramento Microempresa -ME - ou Empresa de Pequeno Porte - EPP)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n° _____, sediada (endereço completo), **declara, sob as penas da lei**, que se enquadra como _____, assim definida nos termos do art. 3º, inciso _____, da Lei Complementar federal n. 123, de 14/12/2006.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 10/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2015

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Idoneidade e Fatos Supervenientes)

A empresa _____ declara, sob as penas da Lei, e na forma do § 2º, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, até a presente data, **não existem** fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 10/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2015, do Tribunal de Justiça Militar e que **não pesa contra si declaração de inidoneidade** expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo.

DECLARA, também, que se compromete a informar a ocorrência de qualquer fato impeditivo posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Estado de Minas Gerais, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima.

_____, _____ de _____ de 2015

(Representante legal - Identidade - CPF/CNPJ do declarante)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

[Aquisição de Livros - 2015]

Belo Horizonte, Agosto de 2015.

1 - SETOR REQUISITANTE:

Gerência Judiciária / Biblioteca do TJM/MG.

2 - DO OBJETO:

Constitui-se objeto deste termo a aquisição de **142** (cento e quarenta e dois) **livros novos** para a Justiça Militar de MG, para atualização do acervo da biblioteca e dos gabinetes dos Juízes da Justiça Militar de Minas Gerais.

As especificações de cada livro, inclusive autoria e quantidade, encontram-se detalhadas no **ITEM 4** deste Termo de Referência.

3 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente aquisição de livros tem como finalidade melhor atender, instruir e capacitar os servidores e Magistrados da Justiça Militar/MG, visando à atualização do conhecimento, tão necessários também nos serviços de assessoramento e apoio nas áreas jurídicas e administrativas desta Casa.

As obras a serem adquiridas visam também a renovar o acervo da biblioteca com livros atualizados e com os recentes entendimentos da doutrina, visando, ainda, atender ao Planejamento Estratégico do TJMMG.

4 - QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

DIREITO ADMINISTRATIVO		Quantidade
CARVALHO FILHO, José dos Santos	Manual de Direito Administrativo. 2015. Atlas (ISBN: 9788522487417)	13
DI PIETRO, Maria Sylvia	Direito Administrativo. 2015. Atlas (ISBN: 9788522486809)	13
MELLO, Celso Antônio Bandeira de	Curso de Direito Administrativo. 2015	3



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

DIREITO CONSTITUCIONAL		Quantidade
CANOTILHO, J. J.	Constituição do Brasil comentada. 2015	2
MEIRELLES, Hely; WALD, Aroldo; MENDES, Gilmar Ferreira	Mandado de Segurança e Ações Constitucionais (Malleiros)	14
NERY JR., Nelson; NERY, Rosa Maria de Andrade	Constituição Federal Comentada e Legislação Constitucional. 2015. (Revista dos Tribunais)	13
THEODORO, JUNIOR, Humberto	Lei do Mandado de Segurança comentada: artigo por artigo	14
DIREITO MILITAR		Quantidade
DUARTE, Antônio Pereira Duarte (Coord.).	Direito Militar em movimento. 2015 (Juruá)	3
MARREIROS, Adriano Alves; RAMOS, Guilherme da Rocha; FREITAS, Ricardo de Brito A. Pontes	Direito Penal Militar: teoria crítica & prática.(Método)	3
NEVES, Cícero Robson Coimbra	Manual de Direito Processual penal Militar em tempo de Paz. 2014. Saraiva	13
NUCCI, Guilherme de Souza	Código de Processo Penal Militar comentado. 2014. GEN/Forense	13
OLIVEIRA, Maurício José	Comentários ao Código de Ética e Disciplina dos Militares de Minas Gerais - CDEM: Lei n. 14.310, de 19 de junho de 2002. (Diplomata Livros Jurídicos e Literários)	13
DIREITO PENAL		Quantidade
NUCCI, Guilherme de Souza	Código Penal comentado. 2015 (Revista dos Tribunais)	1
OLIVEIRA, Eugênio Pacelli de	Curso de Processo Penal. 2015 (Livraria de Direito)	2
INFORMÁTICA		Quantidade
MILANI, André	PostgreSQL - Guia do Programador. (Novatec)	1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

PROCESSO CIVIL		Quantidade
NERY JÚNIOR, Nelson; NERY, Rosa Maria de Andrade	Comentários ao Código de Processo Civil (Revista dos Tribunais.)	16
THEODORO, JUNIOR, Humberto	Curso de Direito Processual Civil (atualizado de acordo com o novo Código de Processo Civil de 2016)	5

5 - DOS PREÇOS

- 5.1-** O preço para a execução do objeto desta aquisição será o valor total da proposta finalizada, devendo o fornecedor declarar que neste preço já está incluído todo o custo para o fornecimento de todos os livros, inclusive transporte, frete, carga, descarga, mão-de-obra e quaisquer outras despesas que houver.
- 5.2-** No preço, considerar-se-á a **imunidade tributária**, tendo em vista que os LIVROS – pela finalidade que desempenham – são beneficiários de especial norma constitucional que proíbe a tributação sobre estes objetos, como consta do **art. 150, inc. VI, alínea 'd', da Constituição Federal**.

6 - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

- 6.1.1. Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega, desde que observadas às normas de segurança.
- 6.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto.
- 6.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no edital de licitação, em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da nota fiscal.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 6.2.1. Entregar os livros de acordo com as especificações e quantidades exigidas dentro do prazo estabelecido.
- 6.2.2. Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega, não sendo aceitos os livros que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 6.2.4. Substituir, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, e sem ônus para o Tribunal, os livros devolvidos em razão de divergências entre o que for entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribunal do Estado Democrático de Direito

- 6.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 6.2.6. Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem na aquisição, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade dos livros previstos no **item 4 deste Termo de Referência**, de acordo com o art. 65, §1º da Lei federal nº 8.666/93.
- 6.2.7. Comunicar imediatamente ao Tribunal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.
- 6.2.8. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 6.2.9. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos livros, inclusive transporte, frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

7 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1 O prazo para o recebimento dos livros é de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da entrega da nota de empenho.
- 7.2 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, a critério do Tribunal.
- 7.3 Os livros deverão estar devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.
- 7.4 O(s) Fornecedor (es) se responsabilizarão pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento.
- 7.5 O(s) Fornecedor (es) deverão substituir, no prazo estabelecido na comunicação, o equipamento entregue e não aceito pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos.
- 7.6 Os livros deverão ser entregues prontos para uso.
- 7.7 Os livros deverão ser entregues na sede da Justiça Militar Estadual: **Rua Tomaz Gonzaga, nº 686 – Bairro de Lourdes, Capital – Minas Gerais**, mediante agendamento prévio com o Setor de Almojarifado, entre 09h e 18h.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribunal do Estado Democrático de Direito

8 - DO RECEBIMENTO

- 8.1 Os livros serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2. O recebimento provisório ou definitivo dos livros não exclui a responsabilidade civil a ele relativa.
- 8.2.1. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
- livros devidamente embalados, acondicionados e identificados;
 - quantidades em conformidade com o estabelecido neste termo de referência;
 - no prazo, local e horário de entrega previstos neste termo de referência;
- 8.2.2. O recebimento definitivo dos livros dar-se-á após:
- verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
 - verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
- 8.2.3. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á **Termo de Recebimento Definitivo**, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada por **dois servidores da Gerência Judiciária e/ou da Gerência Administrativa**.
- 8.3. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 9.3.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

9 - DAS PENALIDADES

Os fornecedores participantes sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 (artigos 81 a 88).